

iefponline
O seu balcão único de emprego

Guia de Apoio

Registo de Oferta de Emprego

Acordos de migração laboral

Julho 2023

- Registo de Oferta de Emprego Acordos de migração laboral -

Os Acordos de Mobilidade Laboral assinados entre o Estado português e Estados terceiros visam facilitar os fluxos de migração laboral legal e segura entre dois países.

Se pretender recrutar em países com os quais existe Acordo, pode contar com informação e apoio no recrutamento no país de origem e para a instrução dos processos para a obtenção do visto que habilita o cidadão de estado terceiro a exercer atividade profissional subordinada em Portugal.

Tenha em atenção o seguinte:

- ✓ O trabalhador não pode estar já identificado. Nos Acordo os trabalhadores têm de ser, obrigatoriamente, recrutados pelo serviço de emprego na origem;
- ✓ O contrato de trabalho deve ter uma duração mínima de 12 meses. Excetua-se a atividade sazonal, se for para o trabalhador regressar ao país de origem após o final da atividade;
- ✓ A oferta deve descrever bem as tarefas a executar, o perfil pretendido e as condições oferecidas;
- ✓ No Acordo de Marrocos o pagamento das viagens (ida e volta) é obrigatório, nos restantes é recomendado;
- ✓ A existência de alojamento (gratuito/pago), não sendo obrigatória, facilita o processo de recrutamento na origem e o acolhimento do trabalhador;
- ✓ O processo de recrutamento no país de origem é demorado e há que contar com os procedimentos para a obtenção do visto. Conte pelo menos com 4 meses até à data de início do contrato.

Condições da oferta		Cabo Verde	Índia	Marrocos
Pagamento viagens (ida/volta)		facultativo	facultativo	obrigatório
Alojamento (gratuito/pago)		facultativo	facultativo	facultativo
Tempo até à data de Início contrato		4 meses no mínimo		
Tipo de atividade/Duração contrato	Permanente Temporária	Contrato de 12 ou mais meses		
	Temporária	Contrato de 6 meses		

Para mais informação: recrutarforadaeuropa@iefp.pt

Registo da Oferta de Emprego

1. Para registar a oferta deve aceder ao iefponline, e entrar na sua área de gestão.

Se ainda não estiver registado no portal consulte o tutorial de autenticação e de nomeação de representante, que aparece na página inicial.



2. Depois na área de gestão, escolha na lateral “ofertas e candidatos” e carregue em “+”



3. Se pretender recrutar especificamente em Cabo Verde, na Índia ou em Marrocos deverá acionar o botão “Ofertas de Emprego – Acordos de Migração”



The screenshot shows the 'Ofertas e Candidatos' (Offers and Candidates) section of a web application. The interface includes a sidebar with navigation options like 'Vista Geral', 'Comunicações', 'Currículos', and 'Ofertas e Candidatos'. The main area displays a table of job offers with columns for 'ID OFERTA', 'ID CANDIDATURA', 'VALIDADE ATÉ', 'ESTADO', 'ESTADO SUBMISSÃO', 'QUOTAS', 'ESPÉCIE TÉCNICO', 'MÉDIA', and 'MÉTODO DE SELECÇÃO'. A red arrow points to a button labeled 'Ofertas de Emprego - Acordos de Migração' in the context menu of the table.

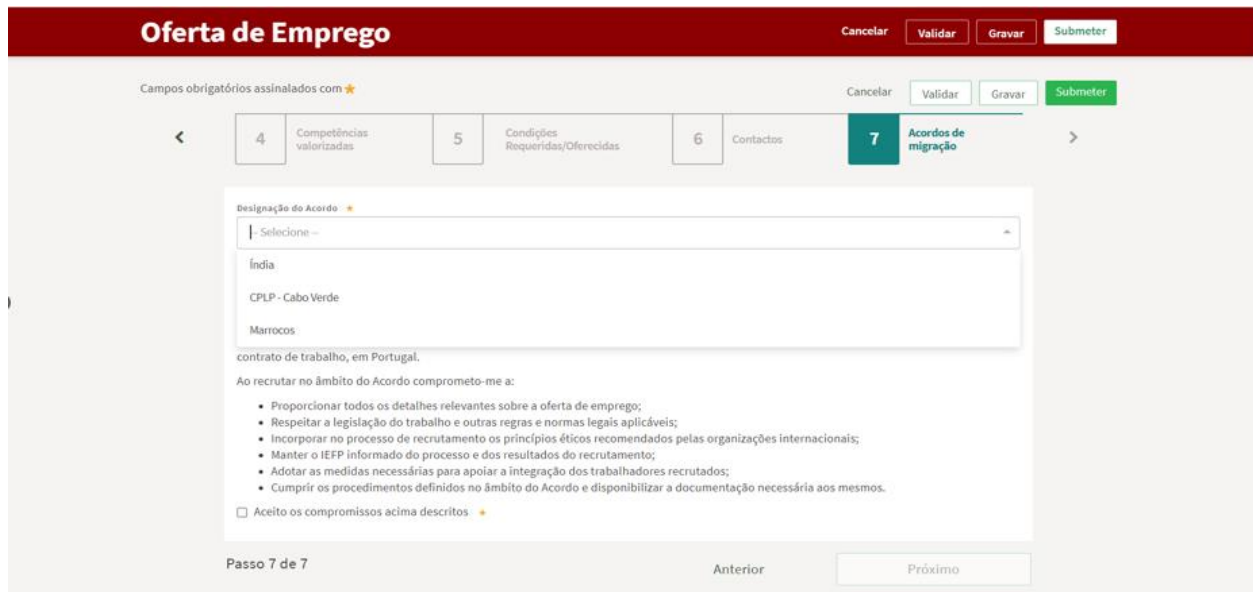
ID OFERTA	ID CANDIDATURA	VALIDADE ATÉ	ESTADO	ESTADO SUBMISSÃO	QUOTAS	ESPÉCIE TÉCNICO	MÉDIA	MÉTODO DE SELECÇÃO
<input type="checkbox"/>	1115448	2023-06-30	Em Validação	Não				Candidatos
<input type="checkbox"/>	589202402	2023-06-01	Suspensa					Candidatos
<input type="checkbox"/>	589184702	2023-02-25	Histórico	Não				Candidatos
<input type="checkbox"/>	589174775	2023-01-13	Histórico	Não				Candidatos
<input type="checkbox"/>	589108832	2022-12-30	Histórico					Candidatos
<input type="checkbox"/>	589148360	2022-08-20	Histórico	Não				Candidatos

No âmbito do registo recorde que:

- ✓ As ofertas de emprego devem prever contratos de trabalho de duração:
 - igual ou superior a um ano, no caso de atividade permanente
 - entre seis e nove meses, no caso de sectores de atividade para trabalho sazonal
- ✓ As ofertas de emprego devem ser claras relativamente às condições a oferecer e aos custos a suportar pelo empregador (no caso de Marrocos é obrigatório o pagamento das viagens (ida/volta));
- ✓ O processo que decorre entre a data da comunicação da oferta e a data da entrada do trabalhador estrangeiro em Portugal (inclui o recrutamento, seleção e emissão do visto pelos serviços consulares) poderá ser moroso (no mínimo, 4 meses) pelo que deverá ponderar a urgência da necessidade da contratação.

4. Preencha todos os separadores e campos solicitados no registo da oferta.

5. No último ecrã de registo da oferta (separador 7 – Acordos de migração) deve selecionar o país onde pretende recrutar.
Deve também ler e aceitar a declaração de compromisso que lhe é apresentada.



The screenshot shows the 'Oferta de Emprego' registration process at step 7, 'Acordos de migração'. The interface includes a progress bar with steps 4 to 7, and buttons for 'Cancelar', 'Validar', 'Gravar', and 'Submeter'. The main content area is titled 'Designação do Acordo' and features a dropdown menu with options: 'Índia', 'CPLP - Cabo Verde', and 'Marrocos'. Below the dropdown, it specifies 'contrato de trabalho, em Portugal.' and lists a set of commitments for the employer, such as providing details, respecting legislation, and supporting integration. A checkbox at the bottom indicates 'Aceito os compromissos acima descritos'.

6. Após a submissão da oferta de emprego a mesma será validada por um técnico. Se persistirem dúvidas quanto à informação constante da oferta entraremos em contacto.
7. Seguidamente o IEFP divulga a oferta junto do seu parceiro no país do selecionado pelo empregador.
8. O serviço de emprego no país de origem efetua o recrutamento e a pré-seleção de candidatos ajustados ao perfil identificados, que serão apresentados ao empregador.
9. As partes combinam, conjuntamente com o empregador, como será feita a seleção dos trabalhadores (a distância/presencial; através de CV/ entrevista/ testes).
10. Após seleção pelo empregador este envia o contrato de trabalho, que previamente é verificado pelo IEFP – bem como podem ser verificados outros aspetos da oferta, como por exemplo, as condições do alojamento, ao trabalhador estrangeiro selecionado.
11. O trabalhador estrangeiro reúne a documentação e inicia o procedimento para a obtenção de visto.
12. O IEFP remete ao Consulado indicação do (s) trabalhador(es) contratados.
13. Após emissão do visto, o trabalhador entra em Portugal.